



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO

PROCESSO N°	346/2026
PREGÃO PRESENCIAL N°	13/2026
DATA DA REALIZAÇÃO:	08/05/2026
HORÁRIO:	08h30min
LOCAL:	Prefeitura Municipal de Glicério - Sala de Licitações Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 – Glicério/SP

HAIRTON KELSINE CARVALHO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Glicério, por meio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato, representada pela Sra. **SHIRLEI QUIDEROLI FRANCO DE MELLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **PROCESSO nº 346/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em **Sistema Integrado de Avaliações com Materiais de Apoio Pedagógico e Tecnológico Educacional, (Língua Portuguesa e Matemática) e livros de atividades complementares, com Sistema específico/plataforma digital para correções de Avaliações**, da Rede Municipal do Ensino Fundamental I, nas Escolas Municipais de Glicério/SP, conforme especificações descritas neste Termo de referência, parte integrante deste Edital, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 2.901, de 07/03/2022 (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie).

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e se justifica pela necessidade da compra dos serviços pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Temo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, à inibição, por exemplo, da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações, situada à Rua Prefeito Fuad, nº 320, neste município, iniciando-se no dia **08/05/2026 às 08h30min**, sendo conduzidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Para a presente licitação serão ainda observados:

a) O Contrato Administrativo: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação e nas propostas a serem apresentadas nos termos do presente Edital;

b) Órgão Gerenciador: A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** será a responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento do contrato decorrente do presente Edital;

c) Órgãos participantes: Todas as Secretarias, departamentos, setores, divisões atendidos com o produto/serviço pela Prefeitura, incluído os Departamentos, Divisões e estruturas hierárquicas previstas na Lei;

d) O edital e seus anexos poderão ser obtidos por meio da Internet, no site oficial da Administração (Aba “Licitações”), ou solicitados pelo endereço de e-mail: **licitacoes2@glicerio.sp.gov.br** ou retirados no Departamento de licitações, localizado na **Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320**;

e) A licitação será conforme os itens contidos no Termo de Referência do presente Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

f) As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone pelo telefone (18) 3647-9900, ou pelo endereço de e-mail: **licitacoes2@glicerio.sp.gov.br**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

g) as questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;

h) As publicações pertinentes a esse certame ocorrerão via site da Prefeitura, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e no Diário Eletrônico do órgão, à exceção do aviso do edital que também será em jornal diário de grande circulação.

I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em Sistema Integrado de Avaliações com Materiais de Apoio Pedagógico e Tecnológico Educacional, (Língua Portuguesa e Matemática) e livros de atividades complementares, com Sistema específico/Plataforma digital para correções de Avaliações, da Rede Municipal do Ensino Fundamental I, nas Escolas Municipais de Glicério/SP, conforme especificações descritas no Termo de referência, parte integrante deste Edital, que será regido pela Lei 14.133/2.021.

2 - Nos termos do artigo 29 e seguintes da Lei Federal 14.133/21, deverá ser considerado:

- a) especificidades da licitação e de seu objeto que será contratado, sendo observadas as disposições constantes do Anexo (Termo de Referência);
- b) a quantidade e prazos são os constantes do Anexo (Termo de Referência);
- c) não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item – quando for o caso;
- d) não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo (Termo de Referência) – quando for o caso;
- e) o critério de julgamento da licitação será o de **menor preço global**;
- f) as condições para alteração de preços contratados são as previstas neste Edital;
- g) não poderá haver contratação de mais de um fornecedor para o mesmo objeto, salvo nos termos previsto neste edital;
- h) fica vedado à participação do órgão gerenciador ou daqueles participantes em mais de um contrato com o mesmo objeto aqui licitado e durante os prazos contratados.

II - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – artigo 164 e seguintes

1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** ou ainda para **impugna-lo**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, **conforme dispõe o artigo 164 da Lei Federal nº 14133/2021**.

1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 16h, no Protocolo Municipal, sito a Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320, Centro, Glicério/SP – CEP 16.270-000, ou encaminhadas por meio de e-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

1.2 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste **PREGÃO PRESENCIAL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail : licitacoes2@glicerio.sp.gov.br, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14133/2021.

3.1 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

III - DA PARTICIPAÇÃO

1 - A participação neste Pregão é ampla para todas as empresas do ramo de atividade, inclusive com a possibilidade de micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.1 - Consideram-se Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) e Microempreendedor Individual (**MEI**) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.2 – Ao apresentar declaração de enquadramento, a licitante declara atendimento do disposto no § 2º, do artigo 4º, da Lei Federal nº 14133/2021.

1.3 - Ao participar do presente processo, a licitante declara estar ciente de que os dados pessoais fornecidos para participação neste certame serão tratados pela Administração Pública nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), exclusivamente para as finalidades relacionadas à presente licitação e à eventual contratação dela decorrente, estando ciente que poderá haver disponibilização dos dados para fins de atendimento da lei de transparência.

2 - Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

3 - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

4 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

5 - **Não haverá reserva de cota tendo em vista a competitividade, bem como em defesa do princípio da economicidade dos recursos públicos.**

6 - Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 - Os recursos financeiros para as despesas com a execução do objeto serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2026, a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.05.00

Unidade executora: 02.05.02 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Funcional Programática: 12.361.0007-2.016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Econômico: 3.3.90.30.01-01 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS

Ficha: 0085 Código de Aplicação 220.

Unidade Orçamentária: 02.05.00

Unidade executora: 02.05.02 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Funcional Programática: 12.361.0007-2.016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Econômico: 3.3.90.39.00-01 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 0090.

2 - Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias, inclusive sendo condição exigível para fins de prorrogação.

V - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal:** cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) sendo pessoa física deverá apresentar cópia simples do CPF e RG (podendo ser substituído por outro documento que contenha estes dados);

b) **tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021.

c.1) A critério do pregoeiro, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado o documentos probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14133/2021.

2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 - Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do pregoeiro.

6 - Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes propostas e habilitação.

6.1 - Além do CREDENCIAMENTO deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 também, a DECLARAÇÃO UNIFICADA, cujo modelo segue anexo.

7 - O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.

8 - A licitante fica ciente de que esta sujeita à vistoria prévia da Prefeitura Municipal em suas instalações, para constatar itens necessários, para o bom andamento do contrato – quando for o caso.

9 – Não será admitido o credenciamento, para concorrer no mesmo item, de empresas que possuam vínculo entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.

10 - A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

11 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

12 - O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - Além do **CRENCIAMENTO** deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 também, a DECLARAÇÃO UNIFICADA e DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO, cujos modelos seguem anexos.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Envelope nº 01 - Proposta

Processo nº 346/2026

Pregão Presencial nº 13/2026

(nome do proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Envelope nº 02 - Habilitação

Processo nº 346/2026

Pregão Presencial nº 13/2026

(nome do proponente)

3 - Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item **III - Do Credenciamento**, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro

CEP 16.270-000 - Glicério/SP

Setor de Licitações

Processo nº 346/2026

Pregão Presencial nº 13/2026

(nome do proponente)

4 - A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa não será credenciada.

5 - A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

6 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo o Pregoeiro promover diligência para verificação.

VII - DO VALOR ESTIMADO (ART. 23) E DO PRAZO DO CONTRATO REGISTRO (ART.105 E SEGUINTE):

1 - A estimativa de custo foi apurada conforme regra o artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

2 - O prazo do presente contrato administrativo será de **12 (doze) meses, contados da assinatura**, podendo ser prorrogado desde que exista interesse e necessidade para a administração, em processo levado a termo, conforme regra o artigo 105, da Lei Federal nº 14133/2021.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

1 - As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

1.1 - Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a entrega do produto/execução do serviço, incluindo o pessoal eventualmente envolvido, observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas, assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes para a entrega no local determinado.

2 - proposta deverá conter:

2.1 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

2.2 Deverá constar na proposta ao lado da descrição do produto a MARCA/MODELO - se houver;

2.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame– **suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.**

2.5 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, observado o item 2.1.

2.6 - Condições de pagamento: Conforme Termo de Referência – Anexo III.

2.7 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até **30 (trinta) dias**. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

3 - Deve constar ainda da proposta o e-mail por meio do qual serão realizados os pedidos pelo Setor de Compras, bem como número de telefone do responsável.

4 - Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

5 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2021

1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
 5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
 7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Obs. Estes documentos serão dispensados se apresentados no credenciamento.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA– ARTIGO 68, LEI FEDERAL 14.133/2021

- 1 – A Comprovação inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- 2 - A Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL E MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3 - A regularidade perante a **Fazenda Federal** (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são **conjuntas**), ou seja, são fornecidas em **um só documento**, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005), **Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) e **Municipal** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) expedida pela Secretaria Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.1 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 4 - A regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.

HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL - ARTIGO 67, LEI FEDERAL 14.133/2021

1.1 A PROPONENTE deverá entregar pelo menos **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, através da apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, de modo a comprovar que forneceu os serviços de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado, para Comprovação de aptidão técnica.

1.2 A prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação, será comprovada por meio de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que forneceu satisfatoriamente os serviços do objeto desta licitação, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67, da Lei 14.133/21.

1.3 Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem;

1.4 - Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: **nome e cargo da pessoa que os assina**.

1.5 - Os atestados poderão ser substituídos por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal.

HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69, LEI FEDERAL 14.133/2021

1. Certidão Negativa de Falência ou no caso de empresa licitante **que esteja em recuperação judicial**, apresentar nos termos da Lei, **cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor**, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos neste edital, **nos termos da Sumula 50 do TCE/SP**.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (**Art. 297 e 298 do Código Penal**) ou ideológica (**Art. 299 do Código Penal**), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

2.4 - Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

2.5 - Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados cópia simples, observando que o representante se responsabiliza pela autenticidade dos mesmos, podendo o Pregoeiro promover diligência para constatação da autenticidade.

3 - Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de serem autenticadas (art.70, inciso I), situação em que o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo do Pregoeiro promover diligência para verificação da mesma (art.64).

5 - Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

6 - Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

7 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8 - As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

8.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços (**Envelope nº 01**) e os documentos de habilitação (**Envelope nº 02**).

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, **tomando-se como corretos os preços unitários**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1% (um por cento)**, **percentual este que poderá ser alterado a critério do pregoeiro**.

6.1 - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço global**, observando a aplicação linear par os itens

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 – A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até **5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance – portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a vencedora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - Como critério de aceitabilidade (**inciso III do artigo 59 da Lei 14.133/21**), as propostas negociadas com valor **MAIOR QUE O ESTIMADO, SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.**

10.2 – Em ocorrendo a desclassificação devido à proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados par negociação.

11 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão..

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração **não se responsabilizará** pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação e amostra (quando exigida), o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas, conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

16 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra.

16.1 – A Prefeitura procederá com o registro em documento próprio que ficará anexo ao contrato, das licitantes habilitadas que aceitarem registrar seus preços idênticos a vencedora, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

17 - O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

17.1 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata item 16, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme regra o § 1º, do Artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

18 - A critério do pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

19 - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14133/2021.

XI - DOS RECURSOS

1 - Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

2 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

3 - Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

4 - Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, por meio do e-mail licitacoes2@glicerio.sp.gov.br.

5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

6 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até **5 (cinco) dias** para:

6.1 - Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

6.2 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

6.3 - Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

9 - Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

XII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta por meio de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

2.2 - As entregas/execução deverão ser realizadas conforme previsão do Anexo (Termo de Referência) a ser prevista esta condição do contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

XIV - DA ENTREGA DAS AMOSTRAS OU VISTORIA

1 – **Caso entenda necessário será exigido apresentação ou mesmo ser feito diligência para fins de constatação de atendimento ao Termo de Referência**, situação em que após encerrada a Sessão Pública e conhecido o vencedor do certame, abrir-se-á prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação ou agendamento de vistoria no (local) determinado pela CONTRATANTE, onde deverá ser demonstrado ou vistoriado o local, os quais deverão ser em conformidade com as especificações constantes no ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA, com a proposta da empresa, acondicionadas.

2 - As apresentações serão analisadas pelo setor requisitante onde se verificará as especificações solicitadas no Termo de Referência, sendo que em caso de não aprovados serão desclassificados no certame.

XV - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Sistema integrado, será pago mensalmente em 12 parcelas fixas, até o dia 10 do mês subsequente, independente do número de usuários, contados da data da liberação;

b) Apostilas, será efetuado o pagamento pelo quantitativo entregue, em até 30 dias após a confirmação de recebimento;

c) Avaliações, será efetuado o pagamento pelo quantitativo de avaliações aplicadas, em até 30 dias após a confirmação da aplicação pelo fiscal do contrato;

d) Formação, será efetuado o pagamento pelo número de horas efetivadas, em até 30 dias após a execução;

2. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação, devidamente acompanhada de relatório contendo resumo dos serviços executados, o qual deverá ser aprovado pelo fiscal do contrato.

3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6. O pagamento será efetuado com recursos próprios da contratante, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente a prestação dos serviços.

7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

8. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. Não será permitido a antecipação de pagamento anterior a execução dos serviços.

11. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

12. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante

13. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

XVI - DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILIBRIO DE PREÇOS E ADITIVO CONTRATUAL.

1. O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado em sua vigência, salvo em caso de prorrogação, onde será aplicado o reajuste calculado pelo INPC apurado no período de vigência anterior do contrato.

2. Em decorrência do objeto o mesmo não será reequilibrado ou repactuado

XVII – DO CONTRATO

1 - Após a adjudicação e a homologação, será concluído o contrato administrativo, cuja minuta constitui o deste Edital.

2 – O contrato será encaminhado por meio de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

Departamento de e Licitações da Prefeitura Municipal **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento, salvo em caso de assinatura digital que poderá ser restituída por e-mail, no mesmo prazo.**

2.1 - Constitui parte integrante do CONTRATO ADMINISTRATIVO, independente de sua transcrição, **o Edital, o Anexo Termo de Referência**, bem como **a proposta da futura contratada**, para todos os efeitos legais.

3 - A via do instrumento destinada a contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de **05 (cinco) dias** úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

4 - O órgão gerenciador do contrato poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

5 - Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os produtos registrados/serviços, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

6 - Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, serão novamente registrados em Ata e publicados.

XVIII - DO PRAZO DE VALIDADE, DA RESCISÃO, DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO CONTRATO.

1 - O prazo de validade do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado caso seja comprovado à necessidade.

2 – O contrato poderá ser rescindido ou mesmo suspenso nos seguintes casos:

2.1 - Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

2.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.

2.3 - Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

3- O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a contratada assista o direito a qualquer indenização, se esta:

3.1 - Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

3.2 - Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. **9.3 –** Infringir qualquer cláusula desta e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.3- Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

4. O cancelamento do contrato poderá ainda ocorrer quando houver:

4.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

4.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ata.

4.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

5– O contrato poderá ser alterado, cancelado, rescindido ou suspenso conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

XIX - DAS PENALIDADES

1 - O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 - dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;

1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6 - não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;

1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.

2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital, ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) **Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na assinatura do contrato, na execução dos serviços ou na apresentação de eventual documento solicitado pela CONTRATANTE, limitado a 30% (trinta por cento).**

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155](#);

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

3.1 - A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

3.2 - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

3.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

3.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

3.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

3.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

3.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XX - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO E INEXECUÇÃO CONTRATUAL

1 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

2 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

3 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

4 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

5 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

6 - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

7 - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8 - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito municipal.

9 - Havendo inexecução contratual a contratada responderá civil e criminalmente, podendo ser aplicadas administrativamente as sanções previstas em lei, dentre estas advertências, multa, suspensão na contratação com a administração ou declaração de idoneidade, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

XXI - DA PROVA DE CONCEITOS

1- A empresa declarada vencedora provisória do certame deverá realizar a prova de conceito (POC), a fim de comprovar que solução atende aos requisitos solicitados no neste Edital, antes da adjudicação do objeto.

2- A POC deverá ser realizada por Comissão Técnica devidamente nomeada para esse fim, e a data da realização da mesma, será agendada, a critério da prefeitura, após declarada a vencedora

2.1 -a nomeação da comissão com no mínimo 03 (três) membros será efetuada anterior a data da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

3- A empresa terá o prazo de até 04 (quatro) horas para realizar a prova de conceito.

4- Será garantida, às demais licitantes participantes, a oportunidade de acompanhar a realização da POC, podendo ser representadas por, no máximo, duas pessoas, sendo aquela credenciada na sessão de lances e, caso necessário, profissional da área de TI.

5- Não será permitido aos representantes das demais licitantes a interrupção ou questionamentos durante a realização da POC, sendo permitida somente ao final da apresentação, a entrega de apontamentos a serem colocados na Ata da Sessão.

6- Serão de responsabilidade da licitante todos os equipamentos (computadores, projetores, tablets), instalação, internet e demais produtos necessários à apresentação da solução.

7- Todas as despesas para o deslocamento da equipe técnica, seja transporte, alimentação e hospedagem para a realização da visita técnica, prevista no item anterior, será custeada pela empresa arrematante.

8- Os requisitos mínimos a serem comprovados na POC, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, são aqueles descritos no ANEXO I (Página 124) do Termo de Referência.

9 - Será prerrogativa do pregoeiro, equipe de apoio e Comissão Técnica, decidir sobre a realização de visitas técnicas em estabelecimento(s) de ensino onde já estejam funcionando o sistema de gerenciamento de aprendizagem junto ao equipamento de reconhecimento biometrico facial, em caso de dúvidas levantadas durante a POC.

10- Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 17:00 h, devendo o agendamento ser efetuado junto à Secretaria de Educação de Glicério SP.

11 - A vistoria é facultativa, ficando a critério da licitante fazer ou não a vistoria.

XXII - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução se iniciará após a assinatura do contrato, observando:

a) Sistema integrado, deverá ser instalado e liberado senha e login para os usuários, estimados em 295, em até 10 dias após a emissão da ordem de serviço;

a.1) o numero é apenas estimado, podendo haver oscilações conforme a demanda, não impactando o valor.

b) as apostilas deverão ser entregues em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, conforme quantidade solicitada, estimada a principio em 295;

c) a aplicação das avaliações serão efetuadas bimestralmente, nos locais, data e horário disponibilizados pela Prefeitura municipal, para todos os alunos da rede municipal, conforme consta na descrição do objeto;

d) a formação e treinamento serão executados conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação e a contratada, em local disponibilizado pela Secretaria Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

XXIII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no **Diário Oficial do Município**, no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, e no **Portal da Prefeitura Municipal**, por meio do endereço eletrônico **www.glicerio.sp.gov.br**.

2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro.

4 - Será facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

5 - O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

6 - Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

10 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

11 - A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato ou da ata de registro de preço, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

12 - O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

13 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 - A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

15 - O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

16 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Relação dos Itens (Modelo de Proposta);

Anexo II– Minuta do Contrato/Termo de Ciência e Notificação;

Anexo III – Dados Necessários para a assinatura do contrato

Anexo IV – Modelo de declaração UNIFICADA.

Anexo V – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo VI - Termo de Referência;

XXV- DO FORO

1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Penápolis/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Glicério/SP, 22 de abril de 2026.

**HAIRTON KELSINE CARVALHO
OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Glicério

**SHIRLEI QUIDEROLI FRANCO DE
MELLO**

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

A N E X O I

MODELO DE PROPOSTA IMPRESSA OFICIAL

(A proposta deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa)

DESCRIÇÃO DO OBJETO

PROCESSO Nº 346/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2026

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em Sistema Integrado de Avaliações com Materiais de Apoio Pedagógico e Tecnológico Educacional, (Língua Portuguesa e Matemática) e livros de atividades complementares, com Sistema específico/Plataforma digital para correções de Avaliações, da Rede Municipal do Ensino Fundamental I, nas Escolas Municipais de Glicério/SP, conforme especificações descritas no Termo de referência, parte integrante deste Edital, que será regido pela Lei 14.133/2.021.

1. DADOS DA PROPONENTE:

Proponente:		
CNPJ:		
I.E:		
Endereço:	Bairro:	Cidade:
CEP:	FONE:	FAX:
E-mail institucional:		

2. DOS ITENS:

LOTE GLOBAL				
DESCRIÇÃO DO OBJETO E/OU SERVIÇO	Unid. Aquisição	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Sistema integrado de com cadastro de alunos, para correções das avaliações, geração de laudos técnicos e aplicativo para pais, gestores e professores com aplicativo para celulares.	Meses	12	R\$	R\$
Fornecimento de avaliações impressas Língua Portuguesa. (4 aplicações).	Avaliações	1.180	R\$	R\$
Fornecimento de avaliações impressas Matemática. (4 aplicações).	Avaliações	1.180	R\$	R\$
Fornecimento de livros impressos Língua Portuguesa.	Alunos	295	R\$	R\$
Fornecimento de livros impressos Matemática.	Alunos	295	R\$	R\$
Formações e capacitações para professores, coordenadores e diretores, de Língua Portuguesa, Matemática e Educação Inclusiva.	Horas	30 horas	R\$	R\$
VALOR GLOBAL			R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

3. EXIGÊNCIAS:

3.1. A proposta deverá atender a todos os itens da Cláusula VIII deste Edital – CONTEÚDO ENVELOPE “PROPOSTA”;

3.2. PRAÇA DE PAGAMENTO: Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente: _____ Município: _____

3.3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

3.4. DATA DA PROPOSTA: __/__/____

Assinatura do representante legal da empresa ou Procurador
RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____/2026

PROCESSO Nº _____/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2026

**CONTRATO Nº, QUE ENTRE SI CELEBRAM O E A
EMPRESA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO**, pessoa jurídica de direito público, sita à Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320, nesta cidade de Glicério Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 44.441.475/0001-99 e Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **HAIRTON KELSINE CARVALHO OLIVEIRA**, portador do RG nº 33.641.265-4 SSP/SP, inscrito no CPF-MF nº 352.908.788-23, assistido pela Secretaria Municipal de Educação, neste ano, representada por **SHIRLEI QUIDEROLI FRANCO DE MELLO**, a seguir denominada “CONTRATANTE”, do outro lado, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua, nº, Cidade de, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº e Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº neste ato representada por seu **[CARGO/FUNÇÃO]**, Sr., portador do R.G. nº, inscrito no CPF-MF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na Cidade de, Estado de São Paulo, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do Art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021, pelas condições estabelecidas no **Edital de Licitação nº/202..**, em conjunto com seus anexo e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em Sistema Integrado de Avaliações com Materiais de Apoio Pedagógico e Tecnológico Educacional, (Língua Portuguesa e Matemática) e livros de atividades complementares, com Sistema específico/Plataforma digital para correções de Avaliações, da Rede Municipal do Ensino Fundamental I, nas Escolas Municipais de Glicério/SP, conforme especificações descritas no Termo de referência, parte integrante deste Edital, que será regido pela Lei 14.133/2.021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO, E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

§ 1ª A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso comprovado à necessidade.

§ 2ª - A execução se iniciará após a assinatura do contrato, observando:

a) Sistema integrado, deverá ser instalado e liberado senha e login para os usuários, estimados em 295, em até 10 dias após a emissão da ordem de serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

- a.1) o numero é apenas estimado, podendo haver oscilações conforme a demanda.
- b) as apostilas deverão ser entregues em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, conforme quantidade solicitada, estimada a principio em 295;
- c) a aplicação das avaliações serão efetuadas bimestralmente, nos locais, data e horário disponibilizados pela Prefeitura municipal, para todos os alunos da rede municipal, conforme consta na descrição do objeto;
- d) a formação e treinamento serão executados conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação e a contratada, em local disponibilizado pela Secretaria Municipal.

§ 3ª - o presente contrato terá como gestora Sra. **Conceição Aparecida Ferrari de Souza**, e fiscal de execução, a Sra. **Delma Barbosa de Carvalho**, conforme dispõe o artigo 117, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 4ª - A entrega do objeto deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação (Rua João Antônio de Castilho, nº 99), das 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 16h00min, de segunda a sexta-feira, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

§ 5ª - Caso os objetos, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela contratada, por sua conta e risco, e substituídos no prazo de até **48 (quarenta) horas**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL E GARANTIA CONTRATUAL

Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores por item:

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
			R\$	R\$

1.3.1 Valor total do Contrato R\$ _____, _____ (_____);

1.3.2 Para o presente objeto, não haverá exigência da garantia da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a) Sistema integrado, será pago mensalmente em 12 parcelas fixas, até o dia 10 do mês subsequente, independente do número de usuários, contados da data da liberação;
- b) Apostilas, será efetuado o pagamento pelo quantitativo entregue, em até 30 dias após a confirmação de recebimento;
- c) Avaliações, será efetuado o pagamento pelo quantitativo de avaliações aplicadas, em até 30 dias após a confirmação da aplicação pelo fiscal do contrato;
- d) Formação, será efetuado o pagamento pelo número de horas efetivadas, em até 30 dias após a execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

4.2 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação, devidamente acompanhada de relatório contendo resumo dos serviços executados, o qual deverá ser aprovado pelo fiscal do contrato.

4.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.6 O pagamento será efetuado com recursos próprios da contratante, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente a prestação dos serviços.

4.7 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

4.8 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.9 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.10 Não será permitido a antecipação de pagamento anterior a execução dos serviços.

4.11 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

4.12 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante

4.13 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO E GARANTIAS CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

5. 1 - Os recursos financeiros para as despesas com a execução do objeto serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2026, a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.05.00

Unidade executora: 02.05.02 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Funcional Programática: 12.361.0007-2.016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Econômico: 3.3.90.30.01-01 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS

Ficha: 0085 Código de Aplicação 220.

Unidade Orçamentária: 02.05.00

Unidade executora: 02.05.02 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Funcional Programática: 12.361.0007-2.016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Econômico: 3.3.90.39.00-01 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 0090.

5. 2 - Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias, inclusive sendo condição exigível para fins de prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL

1. O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado em sua vigência, salvo em caso de prorrogação, onde será aplicado o reajuste calculado pelo INPC apurado no período de vigência anterior do contrato.

2. Em decorrência do objeto o mesmo não será reequilibrado ou repactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 1º Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
- A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato celebrado.
- Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade do fornecimento do objeto licitado e/ou vício, para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

§ 2º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Executar os serviços nas especificações contidos neste Termo de referência;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados.
- Arcar com todos os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Glicério e ou a terceiros, provocadas por ineficiência ou irregularidade cometida durante a execução do contrato.
- Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- g) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- h) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1. A licitante e a vencedora se cometerem qualquer infração ou descumprimento do previsto no termo ou edital deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) **Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na assinatura do contrato, atraso na entrega dos objetos, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).**
- d) Impedimento de licitar e contratar com a empresa pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.2. A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

8.3. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

8.4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

8.5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pela contratada.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE, DA RESCISÃO, DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

1 - O prazo de validade do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado caso seja comprovado à necessidade.

2 – O contrato poderá ser rescindido ou mesmo suspenso nos seguintes casos:

2.1 - Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

2.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.

2.3 - Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

3- O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a contratada assista o direito a qualquer indenização, se esta:

3.1 - Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

3.2 - Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 9.3 – Infringir qualquer cláusula desta e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.3- Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

4. O cancelamento do contrato poderá ainda ocorrer quando houver:

4.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

4.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ata.

4.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

5– O contrato poderá ser alterado, cancelado, rescindido ou suspenso conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E ORIGEM

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato tem por origem o **processo de licitação nº/202.**, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Penapólis/SP, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º – Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º – Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

§ 3º A contratada declara estar ciente de que os dados pessoais fornecidos para participação neste certame serão tratados pela Administração Pública nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), exclusivamente para as finalidades relacionadas a presente licitação e a eventual contratação dela decorrente, estando ciente que poderá haver disponibilização dos dados para fins de atendimento da lei de transparência.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Glicério, dede 202..

HAIRTON KELSINE CARVALHO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

[NOME DO REPRESENTANTE]

Secretária Municipal de Saúde

[Empresa]

Contratada

Testemunhas:

[Nome]:

[Cargo/Função]:

[Nome]:

[Cargo/Função]:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GLICÉRIO**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº :

OBJETO: o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em Sistema Integrado de Avaliações com Materiais de Apoio Pedagógico e Tecnológico Educacional, (Língua Portuguesa e Matemática) e livros de atividades complementares, com Sistema específico/Plataforma digital para correções de Avaliações, da Rede Municipal do Ensino Fundamental I, nas Escolas Municipais de Glicério/SP, conforme especificações descritas no Termo de referência, parte integrante deste Edital, que será regido pela Lei 14.133/2.021.

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Glicério,... dede 202..



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Hairton Kelsine Carvalho Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 352.908.788-23

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Hairton Kelsine Carvalho Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 352.908.788-23

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Hairton Kelsine Carvalho Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 352.908.788-23

Assinatura: _____

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Hairton Kelsine Carvalho Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 352.908.788-23

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCALIZAÇÃO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

ANEXO III

DADOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO
Contratada:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail Institucional:
Telefone:
Nome do Representante: (Responsável pela assinatura do contrato)
Cargo:
CPF:
RG (órgão expedidor):
Data de Nascimento:
Endereço Residencial Completo:
E-mail Pessoal:
Telefone:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente e equipamento hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Glicério - SP, conforme especificações descritas neste Termo de referência, parte integrante deste Edital, que será regido pela Lei 14.133/2021.

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio Prefeitura Municipal de Glicério/SP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, mediante seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*) **Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

· Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

· Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

· Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

· Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

. Declaramos estar cientes de que os dados pessoais fornecidos para participação neste certame serão tratados pela Administração Pública nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), exclusivamente para as finalidades relacionadas a presente licitação e à eventual contratação dela decorrente, estando ciente que poderá haver disponibilização dos dados para fins de atendimento da lei de transparência.

• **Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

. Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: Banco: Agência:.....

. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Cidade: Bairro..... Rua:..... nº CEP.....

.Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

.Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2026.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL INTEGRADA: AVALIAÇÕES, MATERIAIS DIDÁTICOS E GESTÃO DE FREQUÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação de um **Sistema Integrado de Avaliações Educacionais e Gestão Pedagógica**, compreendendo a entrega de materiais pedagógicos impressos e digitais, plataforma tecnológica para correção automatizada de avaliações, ferramentas de acompanhamento pedagógico, emissão de laudos técnicos e sistema de **Controle de Frequência escolar**, visando o fortalecimento da gestão educacional da Rede Municipal de Ensino.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- **Órgão:** Prefeitura Municipal de Glicério – SP
- **Secretaria Solicitante:** Secretaria Municipal de Educação
- **Responsável pela Elaboração:** Shirlei Quideroli Franco de Mello (Secretária de Educação)

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação necessita de uma ferramenta para o acompanhamento sistemático da aprendizagem. A solução visa identificar dificuldades pedagógicas de forma antecipada, permitindo intervenções eficazes e a melhoria dos indicadores educacionais (IDEB e SARESP). Além disso, busca modernizar o controle de frequência para aumentar a segurança dos alunos e a comunicação com as famílias.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), ao Plano Municipal de Educação e ao atendimento das modalidades VAAR, VAAT e VAAF do FUNDEB, que exigem melhoria de indicadores e gestão baseada em evidências.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução integrada deverá contemplar obrigatoriamente:

- **Materiais Pedagógicos:** Avaliações impressas mensais/bimestrais (Português e Matemática) para Fundamental I, II e Pré-Escola (Etapa II), além de livros de atividades complementares (físicos e digitais).
- **Plataforma Tecnológica:** Cadastro de alunos, correção automatizada e emissão de laudos técnicos individuais para identificação de defasagens e apoio ao AEE (Atendimento Educacional Especializado).
- **Segurança:** Registro de presença por **reconhecimento facial** com sistema de aviso em tempo real aos responsáveis.
- **Formação:** Capacitação presencial e/ou remota para professores e gestores com carga horária mínima de 30 horas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Pesquisas realizadas demonstram a existência de diversas empresas especializadas no fornecimento de ecossistemas educacionais que unem materiais impressos e tecnologias de gestão, garantindo a viabilidade de competição e competitividade no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Com base no censo escolar da Rede Municipal, o quantitativo para o ano letivo de 2026 é:

Item	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Sistema e Aplicativo (Acessos)	Acessos	295	1 acesso por aluno matriculado
Avaliações Impressas (Língua Port.)	Unidade	1.180	295 alunos x 4 aplicações/ano
Avaliações Impressas (Matemática)	Unidade	1.180	295 alunos x 4 aplicações/ano
Livros Impressos (Língua Port.)	Unidade	295	1 livro por aluno matriculado
Livros Impressos (Matemática)	Unidade	295	1 livro por aluno matriculado
Formação de Professores/Gestores	Horas	30	Carga mínima de capacitação anual

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será apurado mediante pesquisa de preços de mercado, utilizando a média de orçamentos de empresas do setor e contratações similares em outros municípios, conforme o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A integração de materiais físicos com uma plataforma tecnológica é a solução mais eficaz, pois permite que o professor trabalhe o conteúdo em sala e a gestão receba dados imediatos após a correção automatizada. O controle por reconhecimento facial justifica-se pela redução da evasão escolar e maior segurança dos menores.

9. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento. A solução é técnica e logicamente dependente: o material impresso alimenta os dados da plataforma, que por sua vez depende da capacitação dos professores para ser efetiva. A separação dos itens comprometeria a integridade do projeto pedagógico.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Identificação precisa de lacunas de aprendizagem via laudos técnicos;
- Melhoria no desempenho escolar e nos índices oficiais (IDEB/SARESP);
- Maior segurança e redução de faltas através do reconhecimento facial;
- Aproximação da família com a escola via aplicativo educacional.

11. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E ANÁLISE DE RISCOS

Providências: Designação de Gestor e Fiscal do contrato e garantia de conectividade nas escolas para o uso das ferramentas digitais.

11.1 Matriz de Riscos

Risco Identificado	Impacto	Medida Mitigadora
--------------------	---------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

Risco Identificado	Impacto	Medida Mitigadora
Atraso na entrega de livros e provas	Alto	Estabelecimento de cronograma logístico rígido com datas fixas e previsão de multas contratuais severas por descumprimento.
Incompatibilidade do material com o Currículo Municipal	Alto	Exigência de análise e aprovação prévia de amostras do material pela equipe pedagógica da Secretaria antes da impressão/liberação.
Dificuldade no uso do sistema por professores/gestores	Médio	Garantia de suporte técnico 24h e realização de formação presencial intensiva com material de apoio (tutoriais e manuais).
Falhas técnicas na plataforma ou reconhecimento facial	Médio	Previsão contratual de SLA (tempo de resposta) para correções e manutenção preventiva periódica pela contratada.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

O sistema reduz significativamente o uso de papel para relatórios administrativos, laudos e comunicados, uma vez que essas funções serão digitalizadas na plataforma e no aplicativo para pais.

13. VIABILIDADE E CONCLUSÃO

A contratação é plenamente viável e imperativa para a modernização do ensino em Glicério. Os benefícios pedagógicos e o aumento da segurança escolar superam os custos de implementação. Conclui-se pela continuidade do processo licitatório.

SHIRLEI QUIDEROLI FRANCO DE MELLO
Secretária de Educação